

QUETIAPINA

Esquizofrenia

Portaria SAS/MS nº 364, de 09 de abril de 2013 ([Protocolo na íntegra](#))

Informações gerais

Dosagem / Apresentação: 25 mg, 100 mg, 200 mg e 300 mg – comprimido**CID contemplados:** F20.0, F20.1, F20.2, F20.3, F20.4, F20.5, F20.6, F20.8**Quantidade máxima mensal:****- Para dispensação:** 25 mg – 992 comprimidos / 100 mg – 248 comprimidos / 200 mg – 124 comprimidos / 300 mg – 62 comprimidos**- Para faturamento (SIGTAP):** 25 mg – 992 comprimidos / 100 mg – 248 comprimidos / 200 mg – 124 comprimidos / 300 mg – 62 comprimidos**Grupo de financiamento:** 1A - 25 mg, 100 mg, 200 mg e 300 mg**Observações:** Medicamento sujeito a controle especial (Portaria 344/98 – Lista C1)

Documentos necessários para solicitação do medicamento

1ª Solicitação

1. [Laudo de Solicitação, Avaliação e Autorização de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica](#) original, preenchido de forma completa e legível pelo médico responsável pelo atendimento ao paciente.

ATENÇÃO: O LME terá 90 (noventa) dias de validade para solicitação do medicamento, a partir da data de seu preenchimento pelo médico solicitante.

2. Receita de Controle Especial em duas vias ou Receituário Simples em duas vias, elaborada de forma completa e legível, pelo médico responsável pelo atendimento ao paciente.

ATENÇÃO: O prazo de validade da receita será considerado a partir de sua data de emissão. Para este medicamento, a validade é de 30 dias, limitadas a somente uma dispensação e a 60 dias de tratamento, conforme estoque disponível nas Farmácias de Medicamentos Especializados.

QUETIAPINA – ESQUIZOFRENIA (Atualizado em 17/01/2023)

3. Cópia de documentos pessoais do paciente
 - Documento de identidade e CPF;
 - Comprovante de residência com CEP;
 - Cartão Nacional de Saúde (CNS).
4. Cópia dos exames:
 - Relatório médico com descrição do quadro clínico;
 - Dosagem sérica – colesterol total;
 - Dosagem sérica – HDL (High-density lipoprotein);
 - Dosagem sérica – triglicerídeos;
 - Dosagem sérica – LDL **ou** cálculo do LDL pela equação de Friedewald;

$$\text{Equação de Friedewald: LDL} = [(\text{Colesterol total}) - \text{HDL}] - (\text{Triglicerídeos}/5)$$
 - Glicemia de jejum.

A critério do médico prescritor:

 - [Escala BPRS-A \(Escala Breve de Avaliação Psiquiátrica Ancorada\)](#);
5. [Termo de Esclarecimento e Responsabilidade](#) (pág. 14).

Renovação da Continuidade

1. [Laudo de Solicitação, Avaliação e Autorização de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica](#) original, preenchido de forma completa e legível pelo médico responsável pelo atendimento ao paciente (semestralmente).

ATENÇÃO: O LME terá 90 (noventa) dias de validade para solicitação do medicamento, a partir da data de seu preenchimento pelo médico solicitante.
2. Receita de Controle Especial em duas vias ou Receituário Simples em duas vias, elaborada de forma completa e legível, pelo médico responsável pelo atendimento ao paciente (bimestralmente).

ATENÇÃO: O prazo de validade da receita será considerado a partir de sua data de emissão. Para este medicamento, a validade é de 30 dias, limitadas a somente uma dispensação e a 60 dias de tratamento, conforme estoque disponível nas Farmácias de Medicamentos Especializados.
3. Cópia dos exames:

Anualmente:

 - Dosagem sérica – colesterol total;
 - Dosagem sérica – HDL (High-density lipoprotein);
 - Dosagem sérica – triglicerídeos;
 - Dosagem sérica – LDL **ou** cálculo do LDL pela equação de Friedewald;
 - Glicemia de jejum.

A critério do médico prescritor:

 - [Escala BPRS-A \(Escala Breve de Avaliação Psiquiátrica Ancorada\)](#).

QUETIAPINA – ESQUIZOFRENIA (Atualizado em 17/01/2023)

COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Componente Especializado da Assistência Farmacêutica

De posse dos documentos mencionados, o paciente ou seu representante deve dirigir-se a um dos [locais de dispensação de medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica do Estado de São Paulo](#) para entrega dos documentos e dispensação do medicamento.

Caso não possa comparecer pessoalmente, o paciente poderá designar representantes para a retirada do medicamento na unidade responsável.

Para o cadastro de representantes, serão exigidos os seguintes documentos:

- I – [Declaração autorizadora](#);
- II – Cópia de documentos pessoais do representante: documento de identidade;
- II – Número de telefone do representante.